

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SS nº 094/2017 – SPDOC SG 162694/2017

Interessado: Coordenadoria de Controle de Doenças

Unidade: Núcleo de Assistência Farmacêutica II Santo André

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Despacho GC nº 359/2017 da Coordenadoria de Controle de Doenças, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência nº 869/2017, referente a roubo ocorrido no âmbito do Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André.

Relatório CGA/SS n.º 141/2018

Trata o presente protocolado correcional foi instaurado por meio de Despacho GC nº 359/2017, de 24/02/2017, do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência nº 869/2017 complementado pelo Boletim nº 1063/2017, a respeito de roubo de medicamentos ocorrido no âmbito do Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André, às fls. 01/27.

Após Despacho CGA/SS nº 115/2017, datado de 24/03/2017, e o devido acolhimento pela Presidência da Corregedoria Geral da Administração, encaminharam-se o Ofício CGA/SS nº 118/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças a fim de encaminhar a esta Corregedoria Geral da Administração a relação de todos os servidores que trabalham na Farmácia do Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André e as providências que estão sendo adotadas em relação ao caso e o Ofício CGA nº 560/2017 ao Excelentíssimo Delegado Titular da Delegacia de Polícia Seccional de Santo André a fim de solicitar o andamento dos RDO nº 869/2017 e 1063/2017 do 01º D.P. de Santo André enviando a esta Corregedoria Geral da Administração, cópias integrais das medidas investigatórias já levadas a efeito, visando instrução do expediente funcional em referência, às fls. 29/33.

Em 28/04/2017 juntou-se aos autos, às fls. 35/41, correio eletrônico enviado pela Sra. Claudia Duarte do Departamento Regional de Saúde I – DRS I – Grande SP, em atendimento ao Ofício CGA/SS nº 118/2017, com cópias do Ofício nº 1210/2017 – DTDS da Diretoria Técnica de Departamento de Saúde da DRS I informando as providências adotadas em relação ao roubo ocorrido em 11/02/2017, quais sejam:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- instauração de Apuração Preliminar por meio do Processo nº 001/0201/000402/2017;

- relação dos funcionários lotados no NAF II Santo André;

- cópia do Memorando NAF II nº 068/2017 do Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André encaminhado a Coordenação de Assistência Farmacêutica as providências adotadas.

Em 08/05/2017 foi incorporado às fls. 44/65, o Ofício G.S. nº 2.128/2017 do Gabinete do Secretário juntamente com cópia do Ofício GC nº 67/2017 do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças informando outro roubo de medicamentos ocorrido em 22/04/2017 no Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André com cópias do Boletim de Ocorrência nº 2455/2017, cópia do Relatório da Diretoria Naor sobre o ocorrido e cópia do Relatório do livro de ocorrências da empresa de vigilância. Acrescentaram que foi instaurada Apuração, sendo conduzida no Processo nº 001/0700/000485/2017.

No mesmo dia, às fls. 59/65, incorporou-se o Ofício GC nº 70/2017 do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças informando sobre o Processo 001/0700/000600/2016 que tratou de roubo no NAF Santo André ocorrido em 04/05/2016 e que serão retomados esforços com a Coordenadoria de Regiões de Saúde para apoio e recursos financeiros a fim de encontrar a melhor solução, pois o contrato de Vigilância Patrimonial para o local onde estão instalados os Grupos de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Núcleo de Apoio às Operações Regionais – NAOR Santo André da Coordenadoria, bem como NAF da Coordenadoria de Regiões de Saúde se encerraria em 31/03/2017.

Após Despacho CGA/SS nº 319/2017, datado de 14/06/2017, e o devido acolhimento pela Presidência da Corregedoria Geral da Administração, encaminharam-se o Ofício CGA/SS nº 213/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças a fim de encaminhar a esta Corregedoria Geral da Administração informações sobre o Processo de Apuração Preliminar nº 001/0201/000402/2017 e cópia integral/digitalizada do Processo 001/0700/000600/2016 e o Ofício CGA nº 1077/2017 ao Excelentíssimo Delegado Titular da Delegacia de Polícia Seccional de Santo André a fim de reiterar os termos do Ofício CGA nº 560/2017 e, tendo em vista o roubo de medicamentos ocorrido em 22/04/2017 no mesmo local, solicitar o andamento do Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida nº 2455/2017 do 01º D.P. de Santo André enviando a esta Corregedoria Geral da Administração, cópias integrais das



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

medidas investigatórias já levadas a efeito, visando instrução do expediente funcional em referência, às fls. 71/76.

Em 07/08/2017 foi incorporado às fls. 77/93, o Ofício GGA nº 207/2017 do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças juntamente com o Processo nº 001/0700/000600/2016 gravado em mídia e o Ofício GC nº 123/2017 do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças com cópias dos Relatórios Conclusivo e Complementar do Processo nº 001/0700/000485/2017.

Em 06/09/2017 foi incorporado o Ofício GGA 26/2017 do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Regiões de Doenças juntamente com cópia do Relatório Final do Processo nº 001/0201/000402/2017, às fls. 97/114.

Em 14/09/2017 foi incorporado correio eletrônico do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças com cópia da página do livro de ocorrência da equipe de vigilância patrimonial relatando sobre abordagem efetuada pela Polícia Militar em frente a Regional de Santo André em carro suspeito que estava seguindo veículo de carga de medicamentos e Ofício GC nº 151/2017 do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças informando que foi finalizada a instalação de 12 (doze) câmeras de monitoramento na Regional de Santo André, anexando relatório fotográfico das referidas instalações, às fls. 117/134.

Foi solicitado, via correio eletrônico, o concurso da Assistência Policial Civil desta Corregedoria Geral da Administração a fim de verificar junto à Delegacia Seccional de Santo André, o atendimento dos Ofícios CGA nº 560/2017 e 1077/2017, sendo prontamente encaminhado o Ofício nº 036/2017.

Em resposta por meio do Ofício 1623/2017-fao foi informado que as investigações relativas ao RDO. 2455/2017 elaborado pelo Primeiro Distrito Policial de Santo André que versou sobre Roubo e Associação Criminosa – Flagrante no Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André, fora registrado o Inquérito Policial nº 214/2017, concluído e relatado em 28/04/2017 e encaminhado ao Egrégio Juízo da Quarta Vara Criminal de Santo André, Processo: 0000867-32.2017.8.26.0540, não mais retornando àquela Unidade Policial, às fls. 137/145.

Em 02/10/2017 efetuou-se consulta do processo: 0000867-32.2017.8.26.0540 no e-SAJ do Tribunal de Justiça de São Paulo identificando que estava em andamento, às fls. 146.

Em 27/03/2018 efetuou-se nova consulta do processo: 0000867-32.2017.8.26.0540 no e-SAJ do Tribunal de Justiça de São Paulo identificando que ainda



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

estava andamento com o seguinte movimento: 23/03/2018 – “Remetidos os Autos para o Distrito Policial”, às fls. 147.

Em seguimento, após solicitação, em 09/04/2018 juntou-se cópia dos autos encaminhados, via correio eletrônico, pelo Primeiro Distrito Policial de Santo André, às fls. 148/186.

Em 24/07/2018 efetuou-se consulta dos processos: 0000867-32.2017.8.26.0540 e 0004598-91.2017.8.26.0554 no e-SAJ do Tribunal de Justiça de São Paulo identificando que estavam em andamento, às fls. 187/188.

É o Relatório.

O presente protocolado foi instaurado por meio de Despacho GC nº 359/2017, de 24/02/2017, do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência nº 869/2017 complementado pelo Boletim nº 1063/2017, a respeito de roubo de medicamentos ocorrido no âmbito do Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André.

A Secretaria de Estado da Saúde informou que, além do roubo ocorrido no dia 11/02/2017, ocorreu novo assalto em 22/04/2017 no Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André resultando na prisão em flagrante de 03 (três) autores.

A Coordenadoria de Controle de Doenças, em complementação, também informou de roubo ocorrido em 2016 no endereço anterior ao atual.

Em todas as ocorrências foram instaurados Processos de Apuração Preliminar. Para melhor visualização dos processos, depreende-se o quadro abaixo:

Data da ocorrência	Boletins de Ocorrência	Delegacia	Processo Apuração Preliminar	Local
22/04/2017	2455/2017	1º D.P. Santo André	001/0700/000.485/2017	CCD
11/02/2017	869/2017 e 1063/2017 (complem)	1º D.P. Santo André	001/0201/000.402/2017	DRS I
14/05/2016	2817/2016	1º D.P. Santo André	001/0201/001.244/2016	DRS I

CCD - Coordenadoria de Controle de Doenças

DRS I - Departamento Regional de Saúde I - Grande São Paulo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

A Farmácia de Santo André estava instalada à Rua Dr. Cesário Mota, 351 – Centro até dezembro de 2016 quando foi transferida para Rua Independência, 501 – Jardim Bela Vista, em Santo André.

O Processo de Apuração Preliminar nº 001/0201/001.244/2016 instaurado no Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo foi concluído em 07/02/2017 mencionando que o serviço de Vigilância Patrimonial contemplava somente o Núcleo de Apoio às Operações Regionais, o Grupo de Vigilância Sanitária e o Grupo de Vigilância Epidemiológica, pertencentes à estrutura da Coordenadoria de Controle de Doenças e não contemplava o Núcleo de Assistência Farmacêutica, pertencente à estrutura da Coordenadoria de Regiões de Saúde, e, em decorrência da mudança de endereço, as Coordenadorias já estavam em entendimentos para nova contratação dos serviços de vigilância.

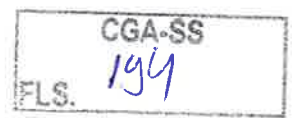
O Processo de Apuração Preliminar nº 001/0201/000.402/2017 instaurado no Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo foi concluído em 10/08/2017 finalizando não ter havido conduta irregular ou omissão de servidores com o propósito de lesar o bem público e o Tesouro do Estado e ressaltando que o local estava operando sem alarmes ou câmeras e com apenas 02 (dois) vigilantes desarmados responsáveis pela segurança do espaço.

O Processo de Apuração Preliminar nº 001/0700/000.485/2017 instaurado na Coordenadoria de Controle de Doenças foi concluído em setembro de 2017 finalizando na não responsabilização de servidor pela tentativa do roubo, apontando que os casos de roubo com armas dificilmente serão impedidos por vigilantes contratados e entendendo que o sistema de segurança e monitoramento adequados permitiriam um melhor controle e localização do medicamento roubado, sendo instaladas 12 (doze) câmeras de vigilância.

Por fim, o Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças encaminhou relatório fotográfico das 12 (doze) câmeras instaladas em Santo André com os devidos locais de instalação e as visões por elas emitidas.

Os Boletins de Ocorrência dos 02 (dois) roubos ocorridos em 2017 geraram os Inquéritos Policiais nº 077/2017 e 214/2017, tramitando no Fórum Criminal de Santo André nos processos nº 0004598-91.2017.8.26.0554 e 0000867-32.2017.8.26.0540, respectivamente, e estão em andamento.

Diante do exposto e de toda documentação juntada aos autos e, considerando que as medidas administrativas foram adotadas pela Pasta da saúde, entende-



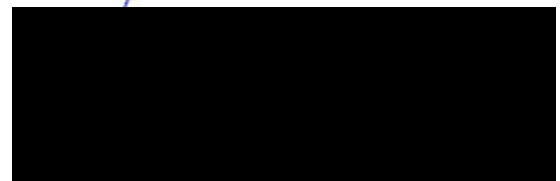
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

se que não restam demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais, propondo, caso anuído e ratificado pela D. Presidência da Corregedoria Geral da Administração em decisão final, oficialiar ao Excelentíssimo Delegado Seccional de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, juntando-se cópia do presente relatório correcional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual nos Inquéritos Policiais nº 077/2016 e nº 214/2017, ambos do 01º D.P. de Santo André, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares.

Após, entendendo-se não restarem demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais, propõe-se o arquivo em definitivo do presente protocolado, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, 24 de julho de 2018.



Augusto Jun Tanaka
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SS nº 094/2017 – SPDOC SG 162694/2017

Interessado: Coordenadoria de Controle de Doenças

Unidade: Núcleo de Assistência Farmacêutica II Santo André

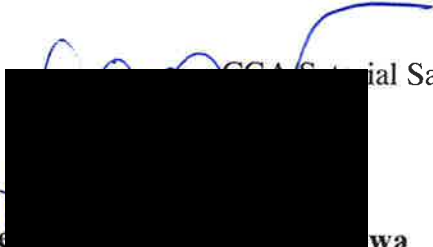
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Despacho GC nº 359/2017 da Coordenadoria de Controle de Doenças, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência nº 869/2017, referente a roubo ocorrido no âmbito do Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André.

Despacho CGA/SS nº 271/2018

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, oficialiar ao Excelentíssimo Delegado Seccional de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, juntando-se cópia do presente relatório correcional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual nos Inquéritos Policiais nº 077/2016 e nº 214/2017, ambos do 01º D.P. de Santo André, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares.
3. Em seguimento, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/SS Setorial Saúde, 24 de julho de 2018.


Lawrence [nome] [sobrenome]
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SS nº 094/2017 – SPDOC SG 162694/2017

Interessado: Coordenadoria de Controle de Doenças

Unidade: Núcleo de Assistência Farmacêutica II Santo André

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Despacho GC nº 359/2017 da Coordenadoria de Controle de Doenças, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência nº 869/2017, referente a roubo ocorrido no âmbito do Núcleo de Assistência Farmacêutica II de Santo André.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Oficie-se ao Excelentíssimo Delegado Seccional de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, juntando-se cópia do presente relatório correcional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual nos Inquéritos Policiais nº 077/2016 e nº 214/2017, ambos do 01º D.P. de Santo André, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares.
3. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Por fim, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 31 de julho de 2018.

Ivan

Presidente